

Para: **Serviços de saúde do Serviço Regional de Saúde**
Assunto: **Complemento Especial para Doentes Oncológicos - Plataforma CEDO**
Fonte: **Direção Regional da Saúde**
Contacto na DRS: **Direção de Serviços de Cuidados de Saúde**

Class.:C/C.2016/40 C/C2016/41.

Considerando que Decreto Legislativo Regional n.º 16/2015/A, de 17 de junho de 2015, criou o Complemento Especial para Doentes Oncológicos que é atribuído aos utentes do Serviço Regional de Saúde com doença oncológica, deslocados da sua ilha de residência para realização de exames complementares de diagnóstico, tratamentos e consultas;

Considerando que a Portaria n.º 110/2015, de 4 de agosto veio regulamentar o Complemento Especial para Doentes Oncológicos (CEDO), estabelecendo que o beneficiário pode requerer, nos serviços da Segurança Social da sua área de residência, um terço do valor do CEDO antes da data de partida para a deslocação.

Assim, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional da Saúde, datado de 26.01.2016, determina-se o seguinte:

1. Para efeitos de pagamento do CEDO, os serviços de saúde do Serviço Regional de Saúde deverão comunicar ao Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, para o endereço eletrónico ISSA-NPPSCR@seg-social.pt os períodos de suspensão de pagamento das participações diárias aos doentes oncológicos, no próprio dia ou no prazo máximo de 24 horas a contar do conhecimento e/ou efetivação da mesma.
2. A presente circular entra em vigor nesta data.

João Diretor Regional

João Baptista Soares

Ana Madruga da Costa

Ana Madruga da Costa
Directora de Serviços de
Cuidados de Saúde

